**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019**

**I) DO OBJETO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS DE CONSULTORIA EM VITIVINICULTURA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**II) DO FORNECEDOR**

**SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE SANTA CATARINA**

Endereço: ROD SC 401, KM 01, LOTE 02, PARQUE TECNOLÓGICA ALFA, JOÃO PAULO, CEP 88030-000, Florianópolis - SC.

CNPJ: 82.515.859/0001-06

**III) DO PREÇO CERTO E AJUSTADO ENTRE AS PARTES**

Pela contratação de empresa especializada em prestação de consultoria em vitivinicultura destinada às micro e pequenas empresas do município, conforme solicitação da secretaria de agricultura. Descritos nos autos desse processo será repassado ao contratado à importância total de **R$ R$ 6.045,00** (seis mil e quarenta e cinco reais), divididos em 10 (dez) parcelas mensais, mediante depósito em conta corrente, conforme processo de dispensa de licitação da Prefeitura Municipal de Ponte Serrada - SC.

**IV) JUSTIFICATIVA DO PREÇO**

Considerando, que os valores que serão pagos ao fornecedor estão condizentes com o valor de mercado. Considerando, também, a necessidade da contratação do referido objeto, visto que tem por objetivo dinamizar a economia da região Oeste por meio do atendimento aos pequenos negócios, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e transformação da realidade local.

**V) FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

A presente Dispensa de Licitação encontra fundamento no Inciso II e XIII, do artigo 24, da Lei n. 8666/93, onde consta:

É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

XIII - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos;

**ANDRÉ LUIZ PANIZZI**

**ASSESSOR JURÍDICO**

**OAB/SC 23.051**

1. **DAS RAZÕES DA CONTRATAÇÃO**

Justifica-se a contratação para que sejam atendidas as necessidades do município na execução do Projeto que tem por objetivo dinamizar a economia da região Oeste por meio do atendimento aos pequenos negócios, visando contribuir com o desenvolvimento econômico e transformação da realidade local, através da ampliação ao atendimento com excelência por meio da assistência técnica focada em gestão, inovação e acesso a novos mercados e serviços financeiros, criando um ambiente favorável; dinamizando as empresas locais gerando um fortalecimento da economia do território e aumentando a competitividade.

A contratação tem como objetivo a melhoria da qualidade dos vinhedos, uvas e vinhos produzidos no

município, através de consultorias individuais e coletivas, para que os empresários possam aplicar técnicas modernas de cultivo e processamento de uvas.

O Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae) é uma entidade privada sem fins lucrativos. É um agente de capacitação e de promoção do desenvolvimento, criado para dar apoio aos pequenos negócios de todo o país. Desde 1972, trabalha para estimular o empreendedorismo e possibilitar a competitividade e a sustentabilidade dos empreendimentos de micro e pequeno porte. Atua em todo o território nacional, contando com pontos de atendimento nas 27 unidades da Federação.

Ponte Serrada /SC, 19 de fevereiro de 2019.

Presidente da Comissão de Licitações

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2019**

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal:

Encaminhamos a Vossa Excelência, para ratificação, o **Processo de Dispensa de Licitação nº 06/2019**, para o qual solicitamos a possibilidade de viabilizá-lo com expedição do presente Termo de Ratificação do Processo.

Ponte Serrada/SC, em 19 de fevereiro de 2019.

**ABEL CONRADO**

Secretário de Agricultura

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2019**

**DISPENSA DE LICITACAO Nº 06/2019**

**OBJETO:** DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE HORAS DE CONSULTORIA EM VITIVINICULTURA DESTINADAS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MUNICÍPIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Tendo em vista a necessidade de contratação do descrito no objeto do presente processo licitatório, a fim de auxiliar os pequenos produtores de vinho para que dinamizem sua produção e alcancem maior representatividade no mercado, bem como pelo valor que será pago está condizente com o valor de mercado, conforme orçamento em anexo, que ratifico a dispensa de licitação, nos termos e condições constantes dos autos.

Publique-se a presente decisão.

Ponte Serrada/SC, 19 de fevereiro de 2018.

**ALCEU ALBERTO WRUBEL**

PREFEITO MUNICIPAL